



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL IMPERADOR DOM PEDRO II**



PORTARIA CBMMS/BM-1 Nº 349 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Acrescenta dispositivos à Portaria nº 211/BM-1/CBMMS, de 10 de fevereiro de 2017, que regulamenta o Serviço Voluntário no âmbito do CBMMS, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere os incisos III e VI do art. 8º, da Lei Complementar nº 188 de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA) c/c os incisos II e VII do art. 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL);

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o art. 34-A à Portaria nº 211/BM-1/CBMMS, de 10 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 34-A. O Policial-Militar do Estado de Mato Grosso do Sul que for voluntário no CBMMS fica dispensado de etapas de seleção, chamamento público e dos requisitos constantes dos arts. 7º, 23 e 24 desta Portaria, cabendo-lhe, quando indicado formalmente pelo Comandante-Geral do CBMMS, a assinatura do Termo de Adesão e do Termo de Responsabilidade.

§1º A adesão do Policial Militar ao voluntariado no CBMMS não o exime de seus deveres e obrigações militares na PMMS.

§2º A autorização para a participação do Policial-Militar como voluntário no CBMMS cabe ao Comandante-Geral, conforme critérios conveniência e oportunidade.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 22 de outubro de 2021.

HUGO DJAN LEITE – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS